



RIO QUENTE
CIDADE VIVA
GESTÃO 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº 896, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

CERTIDÃO
CERTIFICAMOS, para os devidos fins que o referido documento foi afixado no PLACAR da Prefeitura Municipal do Rio Quente, Estado de Goiás no dia 15 / 09 / 2023

RESPONSÁVEL

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional de natureza suplementar e dá outras providências.”

A Prefeita do Município de Rio Quente/GO, Sra. ANA PAULA LIMA DE OLIVEIRA MACHADO, no uso de suas atribuições legais e após aprovação da Câmara Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica acrescido no artigo 6º da Lei nº 880 de 28 de novembro de 2022, mais 30% (trinta por cento) da despesa fixada para o exercício financeiro de 2023, a título de autorização legislativa a Chefe do Poder Executivo Municipal, visando abrir no vigente orçamento créditos adicionais de natureza suplementar.

Art. 2º - Os Créditos autorizados pelo artigo anterior serão destinados a atender despesas dos Poderes Executivo, Legislativo, inclusos os Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundos Especiais, e, os recursos necessários para cobertura serão obedecidos dentre aqueles definidos nos preceitos do art. 43, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à vigência da Lei Municipal nº 880 de 28 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Rio Quente, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2023.


ANA PAULA LIMA DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeita